

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P161566/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 – SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, incisos IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de outubro de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03 de setembro de 2021 e término em 03 de novembro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 01 de setembro de 2021.



MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

JOSILEIA FELIX MAGALHÃES	DEFERIDA
JULIANA BRITO COSTA	DEFERIDA
JULIANA DE PINA PEREIRA CARNEIRO	DEFERIDA
JULIANA RACHEL LIDA BORGES	DEFERIDA
JULIANE DE LIRA MENDES	DEFERIDA
JUVENILDE VASCONCELOS AVELINO	DEFERIDA
KARINE SOUSA VIANA	DEFERIDA
KARLA DANIELA ALMEIDA OLIVEIRA DE BRITO	DEFERIDA
KARLA MARIA LIMA FERREIRA	DEFERIDA
KAROLANY SILVA SOUZA	DEFERIDA
KAUANNY GOMES GONÇALVES	DEFERIDA
KESSIANE FROTA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
LARA SICILIA ARAÇÃO DE VASCONCELOS	DEFERIDA
LARISSA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDA
LEILA MARIA MIRANDA PORFÍRIO	DEFERIDA
LEONARDO FELIX DE FREITAS	DEFERIDO
LIDIANE MARIA DA COSTA SANTOS	DEFERIDA
LIDUINA DAYSE ROCHA MARANHÃO	DEFERIDA
LIVIA GUIMARAES ALBUQUERQUE	DEFERIDA
LIVINA LETICIA COSTA DE ARAUJO	DEFERIDA
LONIE CARDOSO FARIAS	DEFERIDA
LUCILENE FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDA
LUÍZA ESTEFANIA LIMA DE SOUSA	DEFERIDA
LUÍZA JOCYMARA LIMA FREIRE DIAS	DEFERIDA
MANOELISE LINHARES FERREIRA GOMES	DEFERIDA
MARACI RODRIGUES SOARES PASSOS	DEFERIDA
MARCELA ALMEIDA FREIRE	DEFERIDA
MARCELO DE SOUSA NASCIMENTO	DEFERIDA
MARCUS BRENNO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
MARIA ALICE FERNANDES ARAÇÃO	DEFERIDA
MARIA APARECIDA FERNANDES CARDOSO	DEFERIDA
MARIA AUXILIADORA RESENDE SAMPAIO	DEFERIDA
MARIA CELIA LIMA ARRUDA	DEFERIDA
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA	DEFERIDA
MARIA DA CONCEIÇÃO THAYANNE FERNANDES MATOS	DEFERIDA
MARIA DA PENHA DE SOUSA SANTOS	DEFERIDA
MARIA DANIELLE ALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
MARIA DAS DORES BRAGA ALVES	DEFERIDA
MARIA DAS GRACAS PESSOA LOBO	DEFERIDA
MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA	DEFERIDA
MARIA DE LOURDES RODRIGUES ANDRADE	DEFERIDA
MARIA DO ROSARIO DA SILVA SOUSA	DEFERIDA
MARIA DO SOCORRO COELHO LOPES	DEFERIDA
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO FREIRE	DEFERIDA
MARIA DO SOCORRO SOUSA CASTRO	DEFERIDA
MARIA DOMITILA SOUSA LIRA	DEFERIDA
MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO MADEIRA	DEFERIDA
MARIA ELITA FREITAS MARTINS	DEFERIDA
MARIA ERISLANDIA DE SOUSA	DEFERIDA
MARIA GLEICIANE CORDEIRO	DEFERIDA
MARIA IRISFLAVIA PEREIRA	DEFERIDA
MARIA JANIELINE DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDA
MARIA JOSELITA RIBEIRO SOUSA	DEFERIDA
MARIA JOSIANE TOMAZ MENDES	DEFERIDA
MARIA LARISSA SOARES CARNEIRO	DEFERIDA
MARIA LUIZA DE SOUSA FIALHO	DEFERIDA
MARIA MARLI COELHO DE SENA	DEFERIDA
MARIA NAIANE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
MARIA PRISCILA BEZERRA FERREIRA	DEFERIDA
MARIA TAIANE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
MARIA VITORIA MARTINS SILVA	DEFERIDA
MARIA WANESSA PEREIRA SILVA	DEFERIDA
MARIANA DE MENEZES PRADO PINTO	DEFERIDA
MARIANA MOREIRA DA COSTA	DEFERIDA
MARINA CANDIDO LOIOLA	DEFERIDA
MARINA PEREIRA MOITA	DEFERIDA
MARISA PONTE FERREIRA MONTEIRO	DEFERIDA
MAYLIND ANDRADE VASCONCELOS JUSTO	DEFERIDA
MILENA MELO VIEIRA	DEFERIDA
MIRELLY FEITOSA MOREIRA GOMES	DEFERIDA
MONIQUE ANDRADE VASCONCELOS	DEFERIDA
NARA LUANA TRAJANO AGUIAR	DEFERIDA
NATALIA LIMA VASCONCELOS	DEFERIDA
NIARA DE QUEIROZ SALES VIANA	DEFERIDA
PALOMA DE VASCONCELOS RODRIGUES	DEFERIDA
PALOMA MACEDO DE FARIAS	DEFERIDA
PAMELLA LUIZA OLIVEIRA BUENO	DEFERIDA
PAULO CESAR BARBOSA SEGUNDO	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE AGUIAR CARNEIRO	DEFERIDO
PEDRO ARTUR AMANCIO SALES	DEFERIDO
PRISCILA DA SILVA AMÉRICO	DEFERIDA
RAFAELA MARIA MARTINS DE MEDEIROS LOPES	DEFERIDA
RAYANE GADELHA GOMES	DEFERIDA
REGILANIA PARENTE DE ALBUQUERQUE ARAUJO	DEFERIDA
REGINA CLAUDIA MOURA DE ARAUJO	DEFERIDA
REGINA MARIA SA MOREIRA BRAGA	DEFERIDA
RENATA MORAIS ROCHA	DEFERIDA
RIVANIA LOPES DE SOUZA	DEFERIDA
ROMARIO AGUIAR PONTE	DEFERIDO
RONDELINIS FERNANDES POMPEU	DEFERIDO
ROSALBA ABREU CUNHA PONTES	DEFERIDA
ROSANA ALVES DE MELO	DEFERIDA
ROSANA PARENTE PORTELA LEITÃO	DEFERIDA
ROSEMARY MARQUES DE MORAIS	DEFERIDA
ROSANE SOUSA CARLOS	DEFERIDA
RUTE MARIA CARVALHO DA SILVA	DEFERIDA
SABRINA LOPES BANDEIRA	DEFERIDA
SAMIA VASCONCELOS MARQUES LEITE	DEFERIDA
SAMILLY MARANHÃO COELHO	DEFERIDA
SANDRA MARIA ALVES BOTO	DEFERIDA
SARA DE ANDRADE FREDERICO	DEFERIDA
SARA MARIA DA PONTA PARENTE	DEFERIDA
SARITA SILVA TORRES RODRIGUES	DEFERIDA
SAYONARA LOIOLA FERREIRA	DEFERIDA
SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
SILVIA CRISTINA MACHADO VASCONCELOS	DEFERIDA
SILVINHA ARAÇÃO VASCONCELOS SOUSA	DEFERIDA
SUELENA MARIA FERNANDES GADELHA	DEFERIDA
SUELLEN MENEZES LISBOA FREIRE	DEFERIDA
SUENIA EVELYN SIMPLICIO TEIXEIRA	DEFERIDA
TANIA MARIA RUFINO FRANÇA	DEFERIDA
TELCEIONEIDE SOUTO ANGELIM RODRIGUES	DEFERIDA
TERESA KECIA VASCONCELOS	DEFERIDA
THAIS BOMFIM VIANA	DEFERIDA
THAIS GOMES BARRETO	DEFERIDA
VANESSA ARAUJO VIANA	DEFERIDA
VANESSA DE MATOS LOPES	DEFERIDA
VANESSA SOUSA TAVARES	DEFERIDA
VERUSCA GONÇALVES FERREIRA	DEFERIDA
VITORIA FERREIRA DO AMARAL	DEFERIDA
VITORIA REGINA DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
VIVIANE CUNHA DE ABREU	DEFERIDA
WEDERSON FERNANDES PEREIRA	DEFERIDO
YANDRA KELLINE BRANDÃO BRAGA	DEFERIDA
YSNAMBIA JANIELLY OLIVEIRA DE AZEVEDO	DEFERIDA
YURY RIBEIRO BEZERRA	DEFERIDO

CÓDIGO 03 - MÉDICO ESPECIALISTA

NOME

SITUAÇÃO

FRANCISCO MANOEL GUEDES NOBRE DEFERIDO

CÓDIGO 04 - MÉDICO VETERINÁRIO		
NOME	SITUAÇÃO	
DEICIANE SILVA RIPARDO	DEFERIDA	
FRANCISCA FLAVIA DA SILVA	DEFERIDA	
LORENA ARAUJO MARTINS AGUIAR ROCHA	DEFERIDA	
MARIANA ALBUQUERQUE MELO	DEFERIDA	
CÓDIGO 05 - PSICOPEDAGOGO		
NOME	SITUAÇÃO	
CONSOLAÇÃO ROCHA MARIANO ARCANJO	DEFERIDA	
JISIANE SALES DA SILVA ARAUJO	DEFERIDA	
CÓDIGO 06 - TECNÓLOGO EM ALIMENTOS		
NOME	SITUAÇÃO	
ANA JOSYMARA LIRA SILVA	DEFERIDA	
ANA PAULA GOMES DA ROCHA	DEFERIDA	
CRISTIANE MARIA PONTE ARAÇÃO	DEFERIDA	
LUÍZA HELENA FEITOZA FREIRE	DEFERIDA	
MARIA NÁGLIA MACHADO DE ALBUQUERQUE	DEFERIDA	
CÓDIGO 07 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO		
NOME	SITUAÇÃO	
ADRIANA ALVES DE LIMA	DEFERIDA	
FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES	DEFERIDO	
LARISSA KELLY CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDA	

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 28/2021

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CÓDIGO 01 - CIRURGIÃO DENTISTA		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
THALYS GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea D do edital inaugural.
CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANDREA LINHARES CAVALCANTE MOZINHO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A e C do edital inaugural.
CAROLINE SOUSA PONTE	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, C e D do edital inaugural.
CLAUDIA MICHAELY VASCONCELOS SOLON	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
CREUZA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
DORISSANDRA DOS REIS GOMES	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
FRANCISCO JOSE DE ARAUJO FILHO	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea A e D do edital inaugural.
KERCYANNY CRUZ LIMA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
RAJANA SANTANA FERREIRA ALMEIDA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea A do edital inaugural.
RITA DE CÁSSIA COSTA PEREIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alíneas A, B, C e D do edital inaugural.
TACIANE DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4, alínea E do edital inaugural.
CÓDIGO 03 - MÉDICO ESPECIALISTA		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CÓDIGO 04 - MÉDICO VETERINÁRIO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADRIENNY DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 3.4 do edital inaugural.
EMANUEL ROCHA PEREIRA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alíneas C e E do edital inaugural.
CÓDIGO 05 - PSICOPEDAGOGO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
DALILA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	INDEFERIDO	Em desacordo com o item 3.4, alínea D do edital inaugural.
CÓDIGO 06 - TECNÓLOGO EM ALIMENTOS		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CÓDIGO 07 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME. (CNPJ 14.858.301/0001-65), estabelecida na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, CEP nº 62010-970. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 051/2020-SEINF. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços requalificação viária da rua Tabelião Idelfonso Cavalcante no centro do município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 051/2020-SEINF, considerando que a obra encontra-se em ritmo lento, portanto, o não cumprimento do cronograma físico-financeiro e ainda, a falta de acabamentos em diversos pontos, principalmente nos bancos e lixeiras, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam cumpridas as seguintes considerações, sob pena de formalização de processo de MULTA com dedução na próxima medição, além das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis: 1. Seja dado ritmo adequado para cumprimento do cronograma da obra. 2. Sejam executados os acabamentos dos bancos, lixeiras e pontos das calçadas que precisam ser revisados. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 01 de setembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima.

CONTRATADO: empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, -neste-ato- representada -por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P161566/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na tomada de preços nº 042/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições contidas no artigo 57, §1º, incisos IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/93. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de outubro de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03 de setembro de 2021 e término em 03 de novembro de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 01 de setembro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA - CONTRATANTE: O Município de Sobral, representado por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADA:** GRK Construções e Reformas EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, representada neste ato por Gustavo Alves Gonçalves. **OBJETO:** APOSTILAMENTO do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, oriundo da Tomada de Preços nº 042/2019-SEUMA/CPL, tendo em vista a necessidade de reajuste contratual dos preços das 12ª, 13ª, 14ª e 15ª medições, reajustes cujo valor total corresponde a R\$ 22.274,37 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme dispõe o Processo Administrativo nº P161565/2021. Sobral - CE, 03 de setembro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Diego de Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2021-SECULT. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. **CONTRATADA:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, inscrita sob o CNPJ nº 03.562.872/0001-31. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de Limpeza e Produtos de Higieneização I para atender as necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico, nº 188/20-SEGET e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Adesão no AD062/21- SCLT da Ata de Registro de Preços no 003/2020-SEGET, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 088/20-SEGET, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **MODALIDADE:** Adesão nº AD062/21-SCLT. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.645,90 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 31.01.04.122.0450.2396.33903000. 1001.000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Irmilly Moreira de Almeida Lima. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Raissa Carly Fernandes Macedo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ERRATA AO CONTRATO Nº 017/2021-SECJEL - SECJEL, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 1150, página nº 06, de 30 de agosto de 2021. ONDE SE LÊ: "AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NOS MODELOS E-CPF TIPO A3 SEM MÍDIA, E-CPF A3 COM TOKEN (USB), E-CNPJ A3 COM TOKEN (USB)", LEIA-SE: "AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO MODELO E-CPF TIPO A3 COM TOKEN". Sobral/CE, 06 de setembro de 2021. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2020-STDE. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. **CONTRATADA:** KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14, representada neste ato pela Sra. Karine da Costa Oliveira. **OBJETO:** acordam em apostilar o contrato nº 081/2020-STDE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 071/2020, tendo em vista o realinhamento de preço do item nº 02, descrito em anexo. Conforme processo nº P162480/2021, a cláusula quinta e a cláusula décima terceira do Contrato nº 081/2020- STDE, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO:** 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 230,88 (duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Karine da Costa Oliveira - Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

DE:						
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG. (COTA RESERVADA)	BOTIÃO	ULTRAGÁZ	R\$ 68,00	R\$ 204,00
PARA:						
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG. (COTA RESERVADA)	BOTIÃO	ULTRAGÁZ	R\$ 76,96	R\$ 230,88

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 - SESEC - PROCESSO SPU Nº P128535/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC. **CONTRATADA:** Empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 21 e 25). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 007/2020 - SEGET e o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 175,75 (Cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.1 22.0065.21 52.3390.30 .00.1.001.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula Nº 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 03 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ - José Juarez Soares Filho - Representante da Empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 - SESEC - PROCESSO SPU Nº P128535/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC. **CONTRATADA:** Empresa ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 2, 3 e 17). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 007/2020 - SEGET e o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras

Via SEU

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, estabelecida na Av. Luiz Tarquinio Pontes, Edif. Vilas Empresarial I, Sala 311, Buraquinho, em Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-130, Telefone (71) 8180-8003, neste ato representada por **GUSTAVO ALVES GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 40930 OAB/BA, e CPF nº 635.346.905-59, residente e domiciliado na Rua Morro do Escravo Miguel, nº.70, Ap. 103, Ondina, Salvador-BA, CEP 40170000, com endereço eletrônico adv.gag@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019 - SEUMA/CPL**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2020 – SEUMA, referente ao Processo nº P161566/2021, tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA** para a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de outubro de 2021, e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03 de setembro de 2021 e término em 03 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



Gustavo
Goncalves

Assinado de forma digital p
Gustavo Goncalves
Dados: 2021.09.03 14:40:48
+01'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município o extrato deste SÉTIMO TERMO ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 01 de setembro de 2021.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE

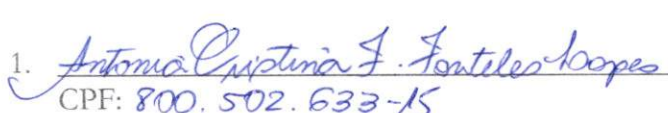
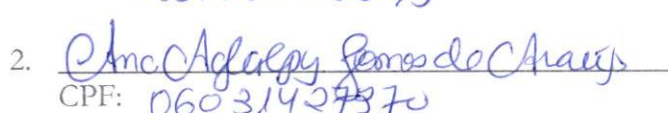
**Gustavo
Goncalves**

Assinado de forma di
por Gustavo Goncalv
Dados: 2021.09.03
14:38:00 +01'00'

GUSTAVO ALVES GONÇALVES
CONTRATADO


Visto da Coordenação Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 800.502.633-15
2. 
CPF: 06031427370

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 47/2021

PROCESSO Nº P161566/2021

OBJETO: 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo dos prazos de execução e de vigência ao contrato nº 0004/2020 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente e a empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, que tem por objeto a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

O artigo 57, §1º, incisos IV e VI, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresso a **possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada em razão de aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, bem como por atraso de providências a cargo de ente público.** É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum



dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação dos prazos contratuais, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

O Contrato nº 0004/2020 – SEUMA consigna expressamente em sua cláusula quarta que o prazo para execução e conclusão dos serviços contratados pode ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Acerca da hipótese prevista nos incisos IV e VI, §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, vê-se que no Processo nº P161566/2021, a empresa contratada alega que o atraso de repasses financeiros do Instituto Nacional do Patrimônio Histórico – IPHAN para a Prefeitura tem impactado no andamento da obra, ocasionando atrasos, fato este que prejudicou a execução do contrato à medida que inviabiliza, temporariamente, a continuidade da plena prestação de serviços. Da mesma forma, evidencia-se no processo, vide parecer da SEINFRA, emitido por fiscal de obra, que a obra passou por replanilhamento, no qual foram inclusos serviços necessários para a devida funcionalidade da Igreja, dentre eles a recuperação da estrutura do forro acima do altar mor, que se encontrava muito danificada.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, e pela exposição feita em parecer da SEINFRA emitido por fiscal de obra e Justificativa Técnica Complementar emitida pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico da SEUMA, ambos constantes do processo nº P161566/2021.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

3

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Considerando a impossibilidade – fática e jurídica – de que um prazo de execução ultrapasse o de vigência, esta Coordenadoria Jurídica sugere que, na hipótese de confirmado o interesse da Administração Pública em aditivar o respectivo Contrato, ambos os prazos sejam renovados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação dos prazos não acarretará aumento de despesas ao Município, ora Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação dos prazos de execução e vigência em consonância com os dispositivos legais, motivo pelo qual **SE OPINA PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENDIDA PRORROGAÇÃO**, com a consequente confecção do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, no sentido de que seja prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 – SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de outubro de 2021, e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 03 de setembro de 2021 e término em 03 de novembro de 2021, na forma da Lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 01 de setembro de 2021.



DIEGO DE FREITAS RIBEIRO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

Processo: Nº P161566/2021

Objeto: RESTAURAÇÃO DA IGREJA MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE.

Contratada: GRK – Construções e Reformas Eireli

JUSTIFICATIVA TÉCNICA COMPLEMENTAR

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, datada de 16 de agosto de 2021, a qual demanda uma complementação no Parecer Técnico que trata do Processo Nº P161566/2021, datado de 16/08/2021, cujo objeto é a **Restauração da Igreja Menino Deus, no Município de Sobral – Contrato nº 0004/2020 - SEUMA**. O referido processo refere-se ao Aditivo de prazo para a conclusão da Obra.

1. DO TERMO DE ADITIVO

Do Prazo

Após ser analisado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi verificada a necessidade de prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 dias com início em 17 de agosto de 2021 e término em 16 de outubro de 2021 e do prazo de vigência do contrato por mais 60 dias com início em 03 de setembro de 2021 e término em 03 de novembro de 2021.

Os motivos desta prorrogação estão devidamente justificados pelo fiscal da obra conforme seu parecer técnico anexado ao processo.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que este Aditivo contempla o necessário para a execução adequada e completa da obra.

Por fim, solicitamos a Não Objeção do Termo Aditivo do Contrato mencionado tendo em vista a perfeita conclusão da obra.

Atenciosamente,

Sobral, 31 de agosto de 2021



André Carvalho y Aguiar Arruda
Coordenador de Patrimônio Histórico

Ofício Nº 688-B/2021 - SEINFRA

Sobral, 16 de agosto de 2021.

À Senhora,
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente

Encaminho a V S^a justificativa, referente ao aditivo de prazo para a obra de Restauração da Igreja do Menino Deus, no município de Sobral, por parte da contratada GRK Construções e Reformas Eireli.

Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, desde já renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DAVID MACHADO BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: PROCEN/PROCEN - Protocolo Central da Prefeitura de Sobral	
Nº Processo: P161566/2021	Data Abertura: 16/08/2021 - 11:56
Tipo: Meio Ambiente Infraestrutura	
Assunto: Aditivo De Prazo	
Nome do Interessado: Grk Construções E Reformas Eireli	
Observação: SOLICITAÇÃO DE ADIIVO E PRAZO DE VIGENCIA E E EXECUÇÃO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINFRA/ASSTEC	16/08/2021 - 11:56	Veronica Cavalcante Soares
2			
3			
4			
5			
6			



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Sobral, 13 de Agosto de 2021

Ofício nº632021

Exmo. Sr., Dr, André Carvalho Aguiar Arruda

M.D. Coordenador de Projetos Estruturantes da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sobral/CE

Referência: Restauração da Igreja do Menino Deus
Contrato 0004/2020 SEUMA

Prezado Sr.,

Em virtude dos atrasos de repasses financeiros do IPHAN para a Prefeitura, que continuam a impactar significativamente no andamento da obra, estamos solicitando aditivo de prazo de vigência do contrato e de execução das obras de restauração da Igreja do Menino Deus, por 60 dias corridos, a partir do dia 02 de setembro de 2021, quando extingue o atual prazo contratual, e de 16 de Agosto de 2021, quando cessa o da execução dos serviços.

Gustavo Goncalves

Assinado de forma digital por

Gustavo Goncalves

Dados: 2021.08.13 20:19:58 +01'00'

Gustavo Alves Gonçalves

Sócio-Diretor

GRK Construções e Reformas – EIRELI/ME

grk@grkconstrucoes.com.br

CNPJ 14.359.767/0001-16

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATO Nº 0004/2020-SEUMA

RESTAURAÇÃO DA IGREJA DO MENINO DEUS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Trata-se em síntese do pedido apresentado pela construtora GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI de prorrogação de prazo contratual.

A Lei nº 8.666/93 autoriza, através do seu art. 57, § 1º, a prorrogação dos prazos contratuais, em especial dos prazos de início, de conclusão e de entrega, especificando, no inciso IV, a possibilidade de elasticimento de prazo nos casos em que houver superveniência de fato excepcional, que altere as condições de execução do contrato, como aparenta ocorrer no caso, senão, veja-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

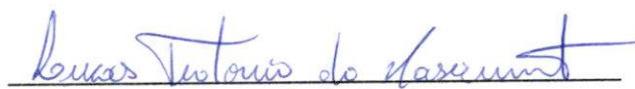
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

No caso presente, verifica-se, que a obra passou por um replanilhamento, no qual foram inclusos serviços necessários para a devida funcionalidade da igreja, dentre eles recuperação da estrutura do forro acima do altar mor, que se encontrava muito danificada gerando risco à integridade física dos frequentadores do local, além da falta de repasse de recursos do IPHAN, o que enquadra o presente caso nas hipóteses previstas nos inc. IV e VI do art. 57 da lei acima citada.

Assim, e considerando a permissão legal da prorrogação do prazo do Contrato Administrativo em casos como o presente, bem assim que inexistem causas outras que, de toda sorte, causem eventual óbice ao pleito, especialmente porque, até onde se sabe, a execução do contrato vinha sendo realizada normalmente, **opino pela procedência do pedido de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para execução e 60 (sessenta) dias para vigência.**

Sobral, 16 de agosto de 2021



Lucas Teotônio do Nascimento
Assistente Técnico I – Fiscal de obra

Lucas Teotônio do Nascimento
Fiscal de Obras/CREA-CE:50412
Secretaria da Infraestrutura-SEINF
Prefeitura Municipal de Sobral

ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,87%	43,78%	9,78%	9,35%	5,46%	4,88%	3,08%	R\$ 154.972,18
			R\$ 87.849,52	R\$ 15.120,28	R\$ 14.502,07	R\$ 8.454,05	R\$ 7.560,13	R\$ 4.768,37	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,93%	15,05%	12,23%	14,52%	12,28%	14,50%	11,80%	R\$ 288.313,03
			R\$ 43.085,05	R\$ 35.009,78	R\$ 41.562,21	R\$ 35.151,75	R\$ 41.525,80	R\$ 33.204,10	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,87%	R\$ 78,29
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,05	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,40%	R\$ 54.933,84
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 217,91	
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	0,00%	3,73%	0,00%	0,00%	0,00%	0,73%	R\$ 104.558,28
			R\$ -	R\$ 3.902,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 759,08	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 81.081,71
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,97%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 12.689,60
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERRALHARIA	3,55%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 46.326,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	4,28%	0,00%	0,00%	20,37%	3,80%	0,00%	0,00%	R\$ 55.864,80
			R\$ -	R\$ -	R\$ 11.378,24	R\$ 2.120,88	R\$ -	R\$ -	
1.13	FERRAGENS	0,77%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.016,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.14	VIDRAÇARIA	0,29%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.15	COBERTURA	3,57%	0,00%	0,00%	34,61%	0,00%	50,25%	11,67%	R\$ 48.628,99
			R\$ -	R\$ -	R\$ 16.138,15	R\$ -	R\$ 23.433,33	R\$ 5.440,67	
1.16	PINTURA	3,88%	0,00%	0,00%	0,00%	33,74%	0,00%	0,00%	R\$ 50.774,79
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.129,45	R\$ -	R\$ -	
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.280,81
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 5.508,63
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	0,00%	20,71%	20,60%	3,95%	0,00%	0,00%	R\$ 58.809,35
			R\$ -	R\$ 12.181,38	R\$ 12.115,80	R\$ 2.323,28	R\$ -	R\$ -	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	0,00%	0,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.590,94
			R\$ -	R\$ 615,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,80%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	1,24%	R\$ 10.494,75
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 591,68	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,68
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,58%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 33.666,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	0,00%	0,00%	23,72%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 28.214,83
			R\$ -	R\$ -	R\$ 2.185,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	0,00%	21,33%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 8.685,68
			R\$ -	R\$ 2.166,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 131.074,72
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADEIRA DA CAPELA MOR	3,65%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 47.600,85
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.233,11
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 14.009,97
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 9.213,17
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 10.154,33
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PERCENTUAL POR PARCELA			100,00%	8,50%	5,29%	7,50%	4,99%	5,56%	3,45%
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA			100,00%	8,50%	13,78%	21,28%	26,28%	31,83%	35,28%
TOTAL POR PARCELA			R\$ 110.934,57	R\$ 68.996,34	R\$ 97.881,64	R\$ 65.179,38	R\$ 72.519,25	R\$ 44.894,86	R\$ 1.305.385,93
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 110.934,57	R\$ 179.930,91	R\$ 277.812,55	R\$ 342.991,94	R\$ 415.511,19	R\$ 460.506,05	

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	

ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,77%	1,59%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	3,92%	R\$ 192.832,71
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,92%	R\$ 3.070,31	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	7.559,29	R\$ 288.196,14
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	4,85%	0,00%	2,93%	0,07%	0,00%	3,02%	R\$ -
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	R\$ 13.298,74	R\$ -	R\$ 8.392,16	194,44	R\$ -	8.637,80	R\$ -
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	0,00%	0,00%	-0,05%	5,80%	0,00%	1,53%	R\$ 54.933,84
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	R\$ 4.718,80	R\$ -	R\$ (27,18)	3.242,68	R\$ -	839,72	R\$ 104.504,13
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	0,99%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 81.081,71
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,86%	R\$ 1.036,70	R\$ -	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.190,99
1.11	SERRALHARIA	3,06%	34,05%	0,00%	0,00%	3,27%	0,00%	0,00%	R\$ 39.928,14
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,65%	R\$ 2.589,56	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.635,74
1.13	FERRAGENS	0,77%	23,14%	0,00%	0,00%	2,19%	0,00%	0,00%	R\$ 10.016,50
1.14	VIDRAÇARIA	0,29%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	875,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.720,96
1.15	COBERTURA	3,57%	24,03%	0,00%	2,67%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 46.628,99
1.16	PINTURA	3,83%	R\$ 11.448,24	R\$ -	R\$ 1.270,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 49.985,02
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.260,61
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	64,08%	0,00%	0,00%	R\$ 5.508,63
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	2.384,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 58.809,35
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	0,00%	0,00%	3,47%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.590,94
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,16%	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.816,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.349,98
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	5,20%	0,00%	5,97%	19,85%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,58%	R\$ 2.848,04	R\$ -	R\$ 2.582,46	9.978,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.686,59
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	0,00%	0,00%	-0,23%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 26.214,83
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	R\$ -	R\$ -	R\$ (44,58)	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.685,88
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	52,15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 131.074,72
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADEIRA DA CAPELA MOR	3,65%	R\$ 1.225,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.600,85
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.233,11
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 14.009,97
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 9.213,17
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,76%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.154,33
PERCENTUAL POR PARCELA			100,00%	5,14%	0,00%	5,13%	1,47%	0,00%	1,29%
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA			100,00%	40,08%	40,08%	45,20%	46,67%	47,96%	R\$ 1.317.941,38
TOTAL POR PARCELA			R\$ 67.888,41	R\$ -	R\$ 67.566,75	R\$ 19.348,24	R\$ -	R\$ 17.038,81	
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 528.194,48	R\$ 528.194,48	R\$ 595.761,21	R\$ 615.109,45	R\$ 615.109,45	R\$ 832.148,27	

OBRA: REFORMA DA IGREJA MENINO DEUS
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DATA: JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			fev/20	mar/20	jun/20	ago/20	set/20	out/20	

ITEM	SERVIÇO	%	PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAIS
			mai/21	jun/21	jul/21	ago/21			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,77%	12,24%	9,82%	4,91%	2,07%	2,07%	2,07%	R\$ 182.832,71
			23.596,26	18.930,68	9.465,34	R\$ 3.985,48	R\$ 3.985,48	R\$ 3.985,47	
1.2	IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	21,92%	9,05%	0,00%	0,08%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 286.196,14
			25.913,40	R\$ -	220,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	ESTRUTURA CONCRETO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	PAREDES E PAINÉIS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 24,81
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.7	PAVIMENTAÇÃO	4,21%	0,00%	10,57%	0,00%	0,00%	43,87%	28,19%	R\$ 54.933,84
			R\$ -	5.805,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.100,70	R\$ 18.037,81	
1.8	REVESTIMENTO	8,01%	93,76%	0,00%	0,00%	0,00%	0,79%	0,00%	R\$ 104.504,13
			97.980,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 824,66	R\$ -	
1.9	FORROS e PISOS FALSOS	6,21%	0,00%	0,00%	0,00%	22,27%	40,40%	0,00%	R\$ 81.081,71
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.060,70	R\$ 32.760,68	R\$ -	
1.10	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,86%	0,00%	0,00%	0,00%	78,88%	0,00%	0,00%	R\$ 11.190,99
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.601,43	R\$ -	R\$ -	
1.11	SERRALHARIA	3,06%	0,00%	0,00%	18,89%	0,00%	58,81%	22,30%	R\$ 39.926,14
			R\$ -	R\$ -	6.744,64	R\$ -	R\$ 23.400,50	R\$ 8.905,49	
1.12	CARPINTARIA E MARCENARIA	3,65%	0,00%	12,08%	0,00%	0,00%	0,00%	32,89%	R\$ 47.635,74
			R\$ -	5.752,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.665,78	
1.13	FERRAGENS	0,77%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 10.016,50
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.016,50	
1.14	VIDRAÇARIA	0,28%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	35,81%	R\$ 3.720,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.336,06	
1.15	COBERTURA	3,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 48.628,99
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.16	PINTURA	3,83%	0,00%	8,29%	7,04%	0,00%	0,00%	19,17%	R\$ 49.985,02
			R\$ -	4.146,19	3.518,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.584,82	
1.17	DIVERSOS	0,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 1.260,61
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.260,61	
1.18	LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	0,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 5.508,83
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.508,83	
2.1	INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO/FORÇA	4,51%	0,00%	28,99%	1,01%	20,91%	0,00%	0,00%	R\$ 58.809,35
			R\$ -	17.029,08	593,04	R\$ 12.296,87	R\$ -	R\$ -	
2.2	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,50%	2,52%	92,46%	0,00%	2,10%	0,00%	0,00%	R\$ 19.590,94
			494,13	18.114,34	R\$ -	R\$ 411,30	R\$ -	R\$ -	
2.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,18%	0,00%	0,00%	0,00%	22,68%	0,00%	0,00%	R\$ 2.349,96
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 532,88	R\$ -	R\$ -	
2.4	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	0,14%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.890,66
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.890,66	R\$ -	R\$ -	
2.5	INSTALAÇÕES DE PROT.CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	2,56%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 33.666,59
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.6	SONORIZAÇÃO	2,01%	8,58%	10,53%	0,00%	5,81%	0,00%	0,00%	R\$ 26.214,83
			2.250,24	2.760,44	R\$ -	R\$ 1.522,23	R\$ -	R\$ -	
2.7	MOVIMENTO DE TERRA	0,67%	0,00%	0,00%	0,00%	94,20%	0,00%	0,00%	R\$ 8.685,88
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.519,48	R\$ -	R\$ -	
3.1	RESTAURAÇÃO DO FORRO ARTÍSTICO DA NAVE	10,04%	39,91%	6,80%	8,83%	32,95%	12,00%	0,00%	R\$ 131.074,72
			52.315,04	8.913,22	11.314,47	R\$ 42.800,30	R\$ 15.731,68	R\$ -	
3.2	RESTAURAÇÃO ARTÍSTICA DO FORRO EM ESTUQUE SOBRE FASQUIO DE MADEIRA DA CAPELA MOR	3,65%	16,68%	34,16%	25,12%	24,03%	0,00%	0,00%	R\$ 47.600,85
			7.941,72	16.261,75	11.958,31	R\$ 11.439,07	R\$ -	R\$ -	
3.3	RETÁBULO DO ALTAR MOR	1,47%	31,98%	68,04%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 19.233,11
			6.147,74	13.085,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3.4	RETÁBULOS LATERAIS	1,07%	43,22%	58,78%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 14.009,97
			6.055,07	7.934,90	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	
3.5	RETÁBULO DA CAPELA DO CORREDOR	0,71%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 9.213,17
			R\$ -	9.213,17	R\$ -	0,00	R\$ -	R\$ -	
3.6	RESTAURAÇÃO DA FACHADA-MURO DO PÁTIO LATERAL	0,78%	45,45%	25,24%	0,00%	0,00%	29,31%	0,00%	R\$ 10.154,33
			4.615,03	2.563,34	R\$ -	0,00	R\$ 2.875,00	R\$ -	
PERCENTUAL POR PARCELA			100,00%	17,25%	9,90%	3,32%	8,20%	7,87%	5,48%
PERCENTUAL ACUMULADO POR PARCELA			100,00%	65,21%	75,12%	78,44%	86,64%	94,51%	100,00%
TOTAL POR PARCELA			R\$ 227.309,53	R\$ 130.530,08	R\$ 43.814,72	R\$ 106.080,20	R\$ 103.779,85	R\$ 72.300,97	
TOTAL ACUMULADO POR PARCELA			R\$ 859.455,80	R\$ 989.685,88	R\$ 1.033.800,60	R\$ 1.141.880,80	R\$ 1.245.640,45	R\$ 1.317.941,42	